

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

CURSO DE LETRAS, LICENCIATURA

Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório

Parte Integrante da Resolução 099/REITORIA/UNIVATES, de 28/07/2009

Lajeado, julho de 2009

ANEXO B – Letras, licenciatura

Regulamento de estágio curricular não-obrigatório

1. Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

2. Da caracterização do Estágio

O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “*um ato educativo escolar supervisionado*” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

O estágio não-obrigatório que deve integrar o projeto pedagógico de cada curso é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

No curso de Letras, licenciatura, o estágio não-obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso. No Centro Universitário UNIVATES o estágio não-obrigatório dos cursos de ensino superior abrange, também, as atividades de extensão, de monitoria e de iniciação científica que tenham relação com a área de atuação do curso.

3. Dos objetivos

3.1 Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

3.2 Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso de Letras, licenciatura, do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

4. Das exigências e critérios de execução

4.1 Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente curso de Letras, licenciatura, do Centro Universitário UNIVATES;

II – há obrigatoriedade de concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de no máximo 6 (seis) horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo

o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não-obrigatório, o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Se o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 *“aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.”*

4.2 Das exigências e critérios específicos

I - O estágio não-obrigatório do curso de Letras, licenciatura, envolve atividades relacionadas à área educacional a serem desenvolvidas em instituições educacionais e, outras organizações formais ou não formais que se dedicam a atividades educacionais relacionadas à área do curso e que envolvam crianças, adolescentes e adultos.

II - O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso de Letras, licenciatura, de atuar na área educacional como colaboradores no desenvolvimento de atividades envolvendo alunos e, de outras ações relacionadas com aspectos institucionais mais amplas e didático-pedagógicas que permitam o conhecimento da realidade escolar, aplicação de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

III - As atividades podem ser desenvolvidas com educandos do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, bem como em abrigos e lares de crianças, jovens e adultos, inclusive idosos;

IV - O aluno estagiário somente pode assumir atividades com educandos se houver um professor ou profissional habilitado, indicado pela unidade contratante, para acompanhamento;

V - O aluno terá que ter cursado ou estar cursando (12 créditos) do curso de Letras, licenciatura.

Quadro 01 - Das áreas/atividades de atuação

Nível de ensino	Atividades	Créditos
Fundamental, médio e educação de jovens e adultos	Atuar como auxiliar e/ou colaborador nas seguintes atividades: - planejamento de atividades para serem desenvolvidas com alunos; - orientação e condução de atividades em sala de aula; - oficinas de hora do conto, cotação de histórias, leitura de textos e dramatização; - preparação de material e recursos didáticos a serem utilizados em sala de aula; - trabalho em biblioteca; - participação de reuniões pedagógicas e/ou administrativas, com pais ou responsáveis; - participação em visitas e entrevistas com pais ou responsáveis pelos alunos; - elaboração e correção de textos; - elaboração de relatórios, de fichas de acompanhamento, participação de grupos de teatro e de avaliação dos alunos.	08 créditos
Instituições diversas	Elaboração e execução de projetos de promoção de Leitura e Literatura, formação linguística, entreterimento e educação.	

5. Das atribuições

5.1 Do Supervisor de estágio

Cabe ao coordenador do curso ou de um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na Unidade concedente.

5.2 Do Supervisor de campo

O supervisor de campo é um profissional indicado pela unidade contratante, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

5.3 Do aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

- indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;
- elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;
- responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;
- ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos.
- portar-se de forma ética e responsável.

6. Das disposições finais

O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

As unidades concedentes, assim como os agentes de integração, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.